



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 4 / 2021 - CCJ - DDP (13.39.25.02)

Nº do Protocolo: 23074.060920/2021-56

João Pessoa-PB, 21 de Junho de 2021

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, no uso de suas atribuições regimentais e em atendimento às necessidades acadêmicas e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr o NDE (Núcleo Docente Estruturante) do Curso de Graduação em Direito - João Pessoa, com os membros abaixo indicados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito e delimita a sua competência.

Dr. FABIO BEZERRA DOS SANTOS - Siape 1550199 - DE (Representante do Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica - Titular)

Dr. MÁRCIO FLÁVIO LINS DE ALBUQUERQUE E SOUTO Siape 1719570 - DE (Representante do Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica - Suplente)

Dra. LORENA DE MELO FREITAS - Siape 1777877 - DE (Representante do Departamento de Direito Privado - Titular)

Dra. MARÍLIA MARQUES REGO VILHENA - Siape 337970 - DE (Representante do Departamento de Direito Privado - Suplente)

Dra. MÁRCIA GLEBYANE MACIEL QUIRINO Siape 1654922 - DE (Representante do Departamento de Direito Público - Titular).

Dr. MARTSUNG FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR - Siape 1560576 - T-40 (Representante do Departamento de Direito Público - Suplente).

Me. ADRIANA DE ABREU MASCARENHAS - Siape 1413016 - DE (Assessora de Graduação)

Dra. MARIA LÍGIA MALTA DE FARIAS- Siape 337970 - DE (Coordenadora do Curso de Graduação)

Dra. ALESSANDRA MACEDO ASFORA - Siape 1659291 - DE (Vice-Coodenadora do Curso de Graduação)

Art. 2º. Compete ao Núcleo Docente Estruturante a elaboração de novo projeto pedagógico do curso de Direito - João Pessoa.

Art. 3º. Compete ainda ao NDE a consolidação e a implementação de tal projeto político pedagógico, de forma a atender às diretrizes acadêmicas e sociais elencadas.

Art. 4º. A Coordenadora Geral do NDE deve realizar reuniões periódicas, conforme a conveniência e necessidade para o bom andamento das atividades, convocando os membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 5º. Os docentes que compõem o NDE deverão atuar de forma integrada nas respectivas subáreas, visando compatibilizar os planos de ensino e pesquisa com as diretrizes emanadas pelo Projeto Pedagógico do curso.

Parágrafo único: A Coordenação Geral do NDE cabe à Coordenação do Curso de Direito - João Pessoa.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogue-se quaisquer disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 21/06/2021 09:06)
ANNE AUGUSTA ALENCAR LEITE REINALDO
DIRETOR
Matrícula: 1917388

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2021, documento(espcie): PORTARIA, data de emissão: 21/06/2021 e o código de verificação: 051f8d7a48